



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.616/2008

Autoriza o Poder Executivo Municipal
a Proceder, abertura de Crédito
Adicional Especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de **R\$ 650.000,00** (seiscentos e cinquenta mil reais).

Artigo 2º - O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ARQUITETURA E URBANISMO

02							Poder Executivo	
02	10						Sec. de Obras Arquitetura e	
							Urbanismo	
02	10	15					Urbanismo	
02	10	15	451				Infra-Estrutura Urbana	
02	10	15	451	0029			Programa de Infra-Estrutura	
							Municipal	
02	10	15	451	0029	10231			
02	10	15	451	0029	10231	4.4.90.51	Obras e Instalações -	650.000,00
							PADEM	
							TOTAL	650.000,00

Artigo 3º - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado, é oriundo do Convênio firmado entre a Prefeitura e o Governo do Estado do Rio de Janeiro, através do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - PADEM, objetivando a implantação de políticas públicas na área de Infra-estrutura Urbana.

Jose Carlos Porto Neto
Prefeito Municipal de Paraty
000493



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.616/2008

Artigo 4º - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, 15 DE ABRIL DE 2008.

JOSE CARLOS PORTO NETO

Prefeito -

José Carlos Porto Neto
Prefeito Municipal de Paraty
Mat. 300 492